

Luciano

Lei Municipal - nº 378, de 6 de julho de 1992.

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a locar e ceder a terceiros imóvel e dá outras providências. -

Mário de Mello Bonadina, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a locar pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do mês de julho 1992, um imóvel para fins residenciais, localizado na Vila Helena, no Km. 238 da BR-116, às margens do Rio Azeite, Distrito de Cayati, neste município, para ser cedido a Procuradoria de Terras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre - Se, Publique - Se e Cumpra - Se.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 6 de  
julho de 1.992.

*Donadil*  
Mário de Mello Bonadia  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo  
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, as  
06 de julho de 1.992. -

*Laura*  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração